



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025/SEPLAG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº SEPLAG-PRO-2025/11122

PREGÃO: Nº 008/2025/SEPLAG

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, doravante denominado contratante, com sede em Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob nº 58.337.873/0001-74, neste ato representado pelo Sr. BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº ***.581.111-** e pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO, brasileira, casada, portadora do CPF sob nº ***.817.961-**, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), cujas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação btda em cada item, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025/SEPLAG**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **SEPLAG-PRO-2025/00258**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	J R MACHADO IMP. E EXP
CNPJ	53.553.859/0001-94
ENDEREÇO	Av. Mascarenha de Moraes, 2572, Bairro: Santa Luzia, CEP:76850-000 Guajará-Mirim - RO
REPRESENTANTE:	Nome: João Roberto Machado CPF: 4XX.XXX.XX9-20 CNH: 0XXX2XXXX71 - DETRAN - MT
CONTATO:	(65) 99284-6790
E-MAIL:	licitacao@jreletropaper.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

- 1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para futura e eventual **aquisição de condicionadores de ar (tipo cassete)**, tecnologia inverter, incluindo instalação, para atender às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

ITEM 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA PRINCIPAL				
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE, TECNOLOGIA INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 17.000 A 19.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, SERPENTINA DE COBRE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS). INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	88	CACEAIR CACE02CFINV18INT CACE02CFINV18EXT	R\$ 8.080,00

VALOR TOTAL DO ITEM 001: R\$ 711.040,00 (setecentos e onze mil e quarenta reais).

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefone: 65 99290-4559.

Página 1 de 12



Assinado por: JOÃO ROBERTO MACHADO em 30/08/2025, 12:27:54. Assinado por: EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES em 30/08/2025, 14:15:19 por EMILY RODRIGUES.



SEPLAGCAP202547247A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TECNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17.
Documento Nº: 29745501-8768 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29745501-8768>

SIGA



ITEM 3 – AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA PRINCIPAL				
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETTE, TECNOLOGIA INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 32.000 A 36.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, SERPENTINA DE COBRE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS). INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	66	CACEAIR CACE02CFINV36INT CACE02CFINV36EXT	R\$ 9.930,00
VALOR TOTAL DO ITEM 3: R\$ 655.380,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta reais).				

ITEM 3.1 – COTA RESERVADA				
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE, TECNOLOGIA INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 32.000 A 36.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, SERPENTINA DE COBRE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS). INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	22	CACEAIR CACE02CFINV36INT CACE02CFINV36EXT	R\$ 9.930,00
VALOR TOTAL DO ITEM 003.1: R\$ 218.460,00 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta reais).				

ITEM 4 – AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA PRINCIPAL				
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE, TECNOLOGIA INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 46.000 A 48.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, SERPENTINA DE COBRE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS). INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE	UN	82	CACEAIR CACE02CFINV48INT CACE02CFINV48EXT	R\$ 12.780,00
VALOR TOTAL DO ITEM 4: R\$ 1.047.960,00 (um milhão e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta reais).				

ITEM 4.1 – COTA RESERVADA				
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE, TECNOLOGIA INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 46.000 A 48.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, SERPENTINA DE COBRE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS). INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE	UN	27	CACEAIR CACE02CFINV48INT CACE02CFINV48EXT	R\$ 12.780,00
VALOR TOTAL DO ITEM 4.1: R\$ 345.060,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e sessenta reais).				

Página 3 de 12



SEPI AGCAP202547247A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TECNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17.
Documento Nº: 29745501-8768 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29745501-8768>

SIGA ➤



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais



ITEM 5 – AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA PRINCIPAL				
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETTE, TECNOLOGIA INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 56.000 A 60.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, SERPENTINA DE COBRE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS). INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	53	CACEAIR CACE02CFINV60INT1 CACE02CFINV60EXT1	R\$ 14.480,00
VALOR TOTAL DO ITEM 5: R\$ 767.440,00 (setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).				

ITEM 5.1 – COTA RESERVADA				
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETTE, TECNOLOGIA INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 56.000 A 60.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, SERPENTINA DE COBRE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS). INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	17	CACEAIR CACE02CFINV60INT1 CACE02CFINV60EXT1	R\$ 14.480,00
VALOR TOTAL DO ITEM 5.1: R\$ 246.160,00 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e sessenta reais).				

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 5.963.900,00 (cinco milhões e novecentos e sessenta e três mil e novecentos reais).

- 1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 2.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT.

3. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.
- 3.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefone: 65 99290-4559.

Página 4 de 12

Assinado por: JOAO ROBERTO MACHADO em 30/08/2025, 12:29:7346. Assinado por: EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES em 20/08/2025, 15:39:17. Documento assinado digitalmente, válido em: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/validacao/public/validacao?n=29745501-8768. Documento assinado digitalmente, válido em: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/validacao/public/validacao?n=29745501-8768.



SEPLAGCAP202547247A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TECNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17.
Documento Nº: 29745501-8768 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 3.3.** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s), participantes que responderam à Intenção de Registro de Preços nº 004/2025, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, acostada nos autos, são os seguintes: CASA CIVIL, CGE, DETRAN, INTERMAT, SEAF, SECEL, SEDEC, SEDUC, SEMA, SEPLAG, SES, SESP e SINFRÁ.
- 3.4.** A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 3.4.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).
- 3.5.** Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do artigo 209 do Decreto 1.525/2022.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1.** A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega do(s) produto(s) para atender às necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.
- 4.2.** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

5. ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

- 5.1.** Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:
- 5.1.1.** A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;
- 5.1.2.** O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 213, §2º, inciso III do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 5.1.3.** As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 5.1.4.** É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 402 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa ao Edital (Minuta de Contrato das Empresas Estatais), regida pela Lei nº 13.303/2016;

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefone: 65 99290-4559.

Página 5 de 12



Assinado por: JOAO ROBERTO MACHADO em 30/08/2025, 12:29:7346. Assinatura pública: id=29745501-8768. Documento assinado digitalmente, válido em: <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29745501-8768>. Emitido em 30/08/2025 às 14:05:19 por EMILY RODRIGUES.



SEPLAGCAP202547247A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TECNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17.
Documento Nº: 29745501-8768 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29745501-8768>





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 5.1.5.** A possibilidade de adesão não altera o regime desta Ata de Registro de Preço;
- 5.1.6.** Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades;
- 5.1.7.** Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.
- 5.1.8.** O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:
- 5.1.8.1.** Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) produto(s) e quantitativos demandados;
- 5.1.8.2.** Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em fornecer o(s) produto(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.
- 5.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.
- 5.3.** Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.
- 5.4.** A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.
- 5.5.** Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar gerenciador cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.
- 5.6.** Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.
- 6. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 6.1.** O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:
- 6.1.1.** Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;
- 6.1.2.** Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;
- 6.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;
- 6.1.4.** Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 6.1.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefone: 65 99290-4559.

Página 6 de 12



Assinado por: JOAO ROBERTO MACHADO em 30/06/2025, 12:29:7548. Assinado por: EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES em 20/08/2025, 15:39:17. Documento assinado digitalmente, válido em: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/validacao/public/ata/2025/29745501-8768. Documento assinado digitalmente, válido em: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/validacao/public/ata/2025/29745501-8768.



SEPLAGCAP202547247A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TECNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17.
Documento Nº: 29745501-8768 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29745501-8768>

SIGA



pactuado na Ata de Registro de Preços.

- 6.2.** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Precos.

7. VIGÊNCIA

- 7.1.** O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.

8. EFICÁCIA

- 8.1.** O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

- 9.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

- 9.3** Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

- 9.4.** No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

- 9.5.** Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no item 9.9 desta Ata de Registro de Preço.

- 9.6.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

- 9.7.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

- 9.8** O órgão gerenciador poderá liberar a empresa registrada do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do órgão ou entidade.

10. REAJUSTE

- 10.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada.

- 10.2.** Após o intervalo de um ano contado data da proposta realinhada, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefone: 65 99290-4559.

Página 7 de 12



SEP1 AGCAP202547247A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TECNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17.
Documento Nº: 29745501-8768 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29745501-8768>

SIGA ➤



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 10.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.
- 10.4. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.
- 10.5. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.
- 10.6. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

11. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:
 - 11.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 11.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;
 - 11.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.
- 11.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
 - 11.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) item(ns) entregue(s), anteriormente ao cancelamento.
- 11.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 11.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

12. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 12.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.
- 12.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefone: 65 99290-4559.



Assinado por: JOAO ROBERTO MACHADO em 30/08/2025, 12:29:7348. Assinado por: JOAO ROBERTO MACHADO em 30/08/2025, 14:05:19 por EMILY RODRIGUES.



SEPLAGCAP202547247A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TECNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17.
Documento Nº: 29745501-8768 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29745501-8768>





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

- 12.3. A Administração convocará a licitante vencedora para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12.4. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.
- 12.5. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.
- 12.6. A Licitante vencedora deverá apresentar no ato da contratação:
 - 12.6.1. Preposto, devendo indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelece o item 21 do Termo de Referência.
 - 12.6.2. Os documentos relacionados no item 11.9.2 do Termo de Referência, da empresa responsável pela execução do serviço de instalação dos condicionadores de ar.
 - 12.6.2.1. O contrato será assinado somente após a apresentação dos documentos citados acima, que deverão ser analisados e validados pelo contratante.
- 12.7. Conforme estabelece o item 11.9.2 e seus subitens do Termo de Referência, a licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, os documentos abaixo relacionados, da empresa responsável pela execução do serviço de instalação dos condicionadores de ar:
 - 12.7.1. REGISTRO DE PESSOA JURIDICA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnico Industriais (CRT) ou Conselho Federal dos Técnico Industriais (CFT), da sede da licitante.
 - 12.7.2. Comprovação de que possui em seu quadro permanente de pessoal, profissional de nível superior (Responsável Técnico), sendo o profissional legalmente habilitado, ENGENHEIRO MECÂNICO E/OU ENGENHEIRO ELÉTRICO E/OU TÉCNICOS INDUSTRIAIS (com habilitação em refrigeração ou mecânica – Resoluções nº 123/2020 ou nº 101/2020), devendo apresentar em nome do Responsável Técnico, os seguintes documentos:
 - 12.7.3. REGISTRO DE PESSOA FISICA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnico Industriais (CRT) ou Conselho Federal dos Técnico Industriais (CFT);
 - 12.7.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL: Comprovação de aptidão e capacidade técnica profissional para desempenho de atividades que comprove a responsabilidade técnica em execução de serviço de instalação de condicionadores de ar, por meio de apresentação de ATESTADO, em nome do responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - 12.7.5. PROVA DE VÍNCULO TRABALHISTA: trata-se do vínculo entre a empresa licitante e o

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefone: 65 99290-4559.

Página 9 de 12



Assinado por: JOAO ROBERTO MACHADO em 30/06/2025, 12:29:7546. Assinado em: 30/06/2025 14:05:19 por EMILY RODRIGUES.



SEPLAGCAP202547247A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TECNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17.
Documento Nº: 29745501-8768 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

16.3. puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2025.

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES
GOVERNAMENTAIS

JOÃO ROBERTO MACHADO
J R MACHADO IMP. E EXP

Em Conformidade:

LEONARDO CHAVES DE MOURA
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefone: 65 99290-4559.

Página 12 de 12



145H: d4daea33b15312774625151605a6505a6347065314e1c24489ac118. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/tw/e-pub/valida?id=2578-235F-122V-7348>. Assinado por JOÃO ROBERTO MACHADO em 30/06/2025, às 14:53:15 por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES.



SEPLAGCAP202547247A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TECNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17.
Documento Nº: 29745501-8768 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29745501-8768>

SIGA